

Art. 2º Designar GABRIELLA NUNES MIRANDA, matrícula - 812-5, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 00392-00004144/2019-32, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar GALILEU MARRARA, matrícula - 662-9, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Aprova o Relatório de Auto Avaliação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - Progestão, no âmbito do sistema de gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009, e

Considerando que, conforme estabelece o artigo 7º, § 2º e artigo 9º da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a aprovação do relatório de autoavaliação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas - Progestão, no âmbito do sistema de gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme artigo 3º da Resolução nº 02/2016 do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH/DF, de 24 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Autoavaliação - 2019 do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, no âmbito do sistema de gerenciamento de recursos hídricos do Distrito Federal, apresentado pela câmara técnica permanente de assessoramento deste Conselho, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Resolução nº 02/2016 do CRH/DF e Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 27, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, pág. 5, resolve:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para a apuração dos fatos, constantes do Processo Sei nº 00150.00011157/2018-75.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos com base no artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE ABRIL DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, resolve:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo é proveniente do saldo remanescente das transformações de cargos e funções constante da Portaria nº 86, de 22 de março de 2019, publicada no DODF nº 57, de 26 de março de 2019, página 12.

Art. 3º O saldo proveniente da criação de cargo desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 143, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, as Comissões dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00480-00003992/2018-91 e 00480-00003991/2018-46, prorrogados por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 144, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares:

§1º - Processo nº 480-000061/2016, prorrogado por força da Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019;

§2º - Processo nº 480-000198/2017, prorrogado por força da Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019;

§3º - Processo nº 480-000159/2013, prorrogado por força da Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019;

§4º - Processo nº 480-000294/2016, prorrogado por força da Portaria nº 61, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo anterior.

I - elaborar e encaminhar ao Secretário de Estado Controlador-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

PORTARIA Nº 149, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares:

§1º - Processo nº 480-000388/2011, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

§2º - Processo nº 480-000060/2017, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

§3º - Processo nº 480-000513/2016, prorrogado por força da Portaria nº 52, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019;

§4º - Processo nº 060-009717/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

§5º - Processo nº 0480-000630/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

§6º - Processo nº 0002-000267/2016, prorrogado por força da Portaria nº 53, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

§7º - Processo nº 00480-00006293/2018-01, prorrogado por força da Portaria nº 51, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do artigo anterior.

I - elaborar e encaminhar ao Secretário de Estado Controlador-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 046/2019 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 3.904/2019-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidor no "XV Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público" - 20 a 24 de maio de 2019, em Brasília/DF. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como autorizo a consequente emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em favor da empresa ABOP - Associação Brasileira de Orçamento Público, para atender a despesa com inscrição de servidor no "XV Curso Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público", a ser realizado no período de 20 a 24 de maio de 2019, em Brasília/DF.

Brasília/DF, 22 de abril de 2019

ANILCEIA MACHADO
Presidente